O Município de Gaspar, através do *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*; Divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA’S) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE’S) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC – REPETIÇÃO.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Regime de Execução:** Indireta - Empreitada por preço unitário.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 316.660,16.

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico [**www.comprasbr.com.br**](http://www.comprasbr.com.br)**.**

* RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 19/06/2020.**
* ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h00min do dia 30/06/2020**.
* INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 30/06/2020**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC - Repetição*, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A aquisição do objeto descrito visa um controle de qualidade da água potável distribuída no município de Gaspar/SC, como também dos mananciais e visando a eficiência do tratamento de esgoto no município de Gaspar/SC, para cumprimento da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017, Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução nº 430/2011 e LEI Estadual nº 14.675/2009.

1.3 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.3.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação, do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.3.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder à forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço GLOBAL, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.3.3 O julgamento pelo Menor Preço Global, justificando-se também pela padronização dos cronogramas, análises e laudos, bem como favorecendo e facilitando o contato com o laboratório a ser contratado

1.3.4 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam os *Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC - Repetição*, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, no Contrato e na Lei.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

**3.3 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

**3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**,** acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**b)** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizaçãodas transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Observação**:

1. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
3. A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
4. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
5. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 Comprovação de que a Empresa Licitante executa ou já executou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com os itens da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário e assinado pelo mesmo.

5.1.3.2 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional da área de química, responsável pela execução das análises físico-químicas e microbiológicas, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável, ou se não o possui até a data de abertura do Certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.

5.1.3.3 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui um biólogo contratado ou integrante do quadro funcional, com comprovação de especialização em ecologia e taxonomia de fitoplâncton, ou se não o possui até a data de abertura do Certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.

5.1.3.4 Cópia do Certificado do Laboratório LICITANTE, emitido pelo INMETRO, com relação à Norma NBR/ISO/IEC 17.025 para matrizes ambientais, acompanhado de cópia do escopo que deve conter, no mínimo, 80% dos parâmetros constante no Projeto básico deste Edital, bem como as suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender o Anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº5/2017, Resolução CONAMA n° 357/2005, Resolução n° 430/2011 e LEI Estadual nº 14.675/2009.

5.1.3.5 Em caso de terceirização das análises, a Empresa LICITANTE deverá apresentar a documentação exigida nos itens 5.1.3.1, 5.1.3.2, 5.1.3.3 e 5.1.3.4, deste Edital, referente ao **LABORATÓRIO TERCERIZADO** executor das análises.

5.1.3.5.1 Deverá ser indicado na Proposta de Preços da licitante o nome do Laboratório Terceirizado, em conformidade com a alínea “c” do item 6.2 deste Edital.

**5.1.4 Outros Documentos:**

5.1.4.1 Declaração de Habilitação – *(vide Modelo 1 do Anexo IV).*

5.1.4.2 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – *(vide Modelo 2 do Anexo IV)*.

5.1.4.3 Declaração de Idoneidade – *(vide Modelo 3 do Anexo IV)*.

**OBSERVAÇÃO:**

**a)** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

**b)** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

**c)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos**:**

**a)** VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL e VALOR GLOBAL, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital;

**b)** Descrição detalhada do objeto cotado.

**c)** Em caso de **terceirização** das análises, deverá ser indicado na Proposta de Preços da licitante o nome do Laboratório Terceirizado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br.**

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL.**

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL.**

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços.**

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

**15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, bem como no campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

**a)** manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

**b)** rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

**17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

18.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2 Após a edição do Contrato a **CONTRATADA** será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

19.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

19.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos referidos no item "DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

19.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

20.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e **de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência**.

20.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

20.4 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

20.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

20.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

20.7 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

21.2 As coletas e análises serão realizadas de forma **parcelada**, fazendo-se necessária a realização de coletas e análises quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais em laboratórios credenciados na execução das análises previstas. As coletas deverão ser realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o agendamento com a CONTRATANTE, e os laudos em formato digital deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

21.3 Os critérios para a prestação dos Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC, são aqueles presentes no ANEXO I – Termo de Referência apenso a este Edital.

**22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, conforme Autorização de Fornecimento, ***em até 15 (quinze) dias***após os serviços serem aferidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Dotação Orçamentária nº 19/2020;***

***Dotação Orçamentária nº 27/2020;***

**23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnaçãodeverá ser enviada para o e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma**.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail [pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

25.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

26.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

26.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

26.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

26.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.15 São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

**b)** Anexo II – Proposta de Preços;

**c)** Anexo III - Minuta do Contrato;

**d)** Anexo IV – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Priscila Gonçalves, matrícula nº 11.388.

Gaspar/SC, 10 de junho de 2020.

**CLEVERTON JOÃO BATISTA**

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - INTERINO

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1*Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC - Repetição*, conforme as características descritas e quantitativos especificados na Tabela 1.

*Tabela 1:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote**  **01** | **Item** | **Unidade de Medida /**  **Descrição dos Serviços** | **Quantidade** |
| 01 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **32** |
| 02 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **08** |
| 03 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** |
| 04 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (ÁGUA BRUTA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** |
| 05 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA de Escherichia coli/100 ml (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** |
| 06 | SERVIÇO    **COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **08** |
| 07 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **48** |
| 08 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **48** |
| 09 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO OU DECANTADOR SECUNDÁRIO**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **96** |
| 10 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DO CORPO RECEPTOR**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **24** |
| 11 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE RIO ITAJAÍ AÇÚ**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **16** |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência visa um controle de qualidade da água potável distribuída no município de Gaspar/SC, como também dos mananciais e visando a eficiência do tratamento de esgoto no município de Gaspar/SC, para cumprimento da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017, Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução nº 430/2011 e LEI Estadual nº 14.675/2009.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. HISTÓRICO**

**4.1 ÁGUA**

4.1.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo o SAMAE responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade.

4.1.2 Por conta deste serviço, para cumprimento do que determina as legislações vigentes sobre o controle de qualidade da água tratada e distribuída como também o controle do manancial, se faz necessário a realização de análises mensais, trimestrais e semestrais em laboratório especializado na execução das análises previstas no Anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017 (saída de tratamento e sistema de distribuição) e a resolução CONAMA 357/2005 (águas superficiais).

4.1.3 Tendo em vista priorizar estes serviços o SAMAE visa contratar laboratório para coleta e realização das análises da água e avaliação dos parâmetros dos padrões de potabilidade e aceitação para consumo humano determinados pelo Ministério da Saúde e CONAMA para o fornecimento de água tratada.

**4.2 ESGOTO**

4.2.1 O Saneamento, dentre todos os setores da infra-estrutura, constitui-se, sem dúvida, na atividade mais essencial à preservação da vida e da saúde pública, com fortes impactos sobre o meio ambiente e ao desenvolvimento socioeconômico da coletividade.

4.2.2 Por conta disso, em 2011 foi projetado o Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Primavera no Bairro Bela Vista em Gaspar/SC, contemplando todas as etapas de coleta, transporte e tratamento dos esgotos gerados na área em estudo. O Sistema de Esgotamento Sanitário foi projetado para 20 anos levando em consideração a população base no ano de 2011 a 2031, de 1050 habitantes para 1.260 habitantes, com vazão média de tratamento da Estação de Tratamento de 8,46 m³/hora.

4.2.3 Este projeto foi parte integrante do Programa: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, como ação de apoio a melhoria das condições habitacionais de assentamentos precários. Teve como base técnica para implantação, equacionar os diversos problemas de ordem social, ambiental e de saúde pública causados pela falta de saneamento básico na área em estudo, provocados por lançamentos indevidos de esgoto sem o devido tratamento no sistema de drenagem pluvial existente, assim como no Rio Itajaí-Açu. Outro fator de grande relevância refere-se a aspectos de risco à saúde pública quanto à localização da área: a montante da unidade de tratamento de água – ETA 2 (responsável pelo fornecimento de água potável a aproximadamente 20% da população do Município) e a proximidade com a referida unidade (menos de 300 metros).

4.2.4 Em 2017 as obras foram concluídas e os equipamentos necessários foram instalados e em 29 de janeiro de 2018 foi dado inicio à operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

4.2.5 Outro Projeto, foi iniciado em 2016, o Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Master Plan e rua Carlos Roberto Schramm, localizado no Bairro Margem Esquerda, no município de Gaspar/SC, contemplando todas as etapas de coleta, transporte e tratamento dos esgotos gerados na área em estudo. Este projeto é parte integrante de vários Programas de Governo como: Programa Reação Habitação do Estado de SC - compra do terreno e habitações doadas pela Embaixada da Arábia Saudita; Parceria Fundação BÜNGE e Prefeitura - Projeto do loteamento - Programa Conhecer para Sustentar.

4.2.6 Um fator importante para a implantação do sistema que foi considerado risco à saúde pública foi quanto à localização da área que está à montante da captação de água bruta da ETA I (responsável pelo fornecimento de água potável a aproximadamente 70% da população do Município) distante aproximadamente de 4.400 m, sendo distância considerada, o percurso não garante a autodepuração no corpo receptor.

4.2.7 Este Sistema de Esgotamento Sanitário foi projetado para 20 anos levando em consideração a população base no ano de 2016 a 2037, de 532 habitantes para 1.232 habitantes, com vazão média de tratamento da Estação de Tratamento de 12,89 m³/hora.

4.2.8 Diante do exposto, tendo em vista a RESOLUÇÃO N° 430, de 13 de maio de 2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, na qual complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, determina que os responsáveis pelas fontes poluidoras dos recursos hídricos deverão realizar o auto-monitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, com base em amostragem representativa dos mesmos.

4.2.9 Considerando também que é previsto pela legislação vigente que os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e que os laboratórios deverão ter sistema de controle de qualidade analítica implementado, bem como as coletas de amostras e as análises de efluentes líquidos e em corpos hídricos devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado. O SAMAE de Gaspar visa contratar um laboratório para coleta e realização das análises de efluente sanitário e corpo receptor para monitoramento operacional das ETE’s, visto que são processos biológicos e os controles são fundamentais para a eficiência de tratamento, bem como atendimento ao enquadramento do corpo receptor.

**5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**5.1 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

5.1.1 Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC.

5.1.2 Os locais a serem executados os serviços serão designados pelo setor responsável da CONTRATANTE.

**5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5 DO EDITAL DE LICITAÇÃO)**

5.2.1 Comprovação de que a Empresa LICITANTE executa ou já executou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com os itens da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão emissor do atestado, com a identificação clara do signatário e assinado pelo mesmo.

5.2.2 A Empresa LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional da área de química, responsável pela execução das análises físico-químicas e microbiológicas, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável, ou se não o possui até a data de abertura do Certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.

5.2.3 A Empresa LICITANTE deverá comprovar que possui um biólogo contratado ou integrante do quadro funcional, com comprovação de especialização em ecologia e taxonomia de fitoplâncton, ou se não o possui até a data de abertura do Certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.

5.2.4 Cópia do Certificado do Laboratório LICITANTE, emitido pelo INMETRO, com relação à Norma NBR/ISO/IEC 17.025 para matrizes ambientais, acompanhado de cópia do escopo que deve conter, no mínimo, 80% dos parâmetros constante no Projeto básico deste Edital, bem como as suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender o Anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº5/2017, Resolução CONAMA n° 357/2005, Resolução n° 430/2011 e LEI Estadual nº 14.675/2009.

5.2.5 Em caso de terceirização das análises, a Empresa LICITANTE deverá apresentar a documentação exigida nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital, referente ao **LABORATÓRIO TERCERIZADO** executor das análises.

5.2.5.1 Deverá ser indicado na Proposta de Preços da licitante o nome do Laboratório Terceirizado, em conformidade com a alínea “c” do item 6.2 deste Edital.

**5.3 DA METODOLOGIA UTILIZADA**

5.3.1 As realizações das análises deverão observar as metodologias analíticas contidas nas legislações vigentes (no Anexo XX da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017, Resolução CONAMA n° 357/2005, Resolução nº 430/2011 e LEI Estadual nº 14.675/2009).

**5.4 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.4.1 É de responsabilidade da LICITANTE vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo Standard Methods for the Examination of Wastewater, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

5.4.2 O laboratório de ensaio deverá possuir acreditação no Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

5.4.3 Realizar a amostragem após o agendamento da data e horário com o servidor do SAMAE responsável pelas Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S).

5.4.4 Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI’s necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

**5.5 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.5.1 Executar os serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

5.5.2 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

5.5.3 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

5.5.4 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

5.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

5.5.7 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.5.8 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5.10 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

5.5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.6 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

5.6.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

5.6.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

5.6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.6.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

5.6.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços pela Contratada;

5.6.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

5.6.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

5.6.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

5.6.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**5.7 DO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.7.1 As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o agendamento com a CONTRATANTE, sendo que os laudos em formato digital deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta.

5.7.2 Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora dos padrões exigidos e recomendados pelas resoluções vigentes, informar de imediato via email ao CONTRATANTE ([lab.samae@gaspar.sc.gov.br](mailto:lab.samae@gaspar.sc.gov.br)), para ser realizada a recoleta.

**6. DO TRANSPORTE**

6.1 A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

**7. ADICIONAL DE AMOSTRA**

7.1 Conforme a legislação vigente, Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017, Anexo 11 do Anexo XX, para coleta e análise de CIANOBACTÉRIAS, a freqüência das análises será mensal se densidade de cianobactérias (células/mL) for ≤10.000. Se ultrapassar este valor as análises passarão a ter freqüência semanal.

7.2 Conforme o Art. 40, § 4º, quando a densidade de cianobactérias exceder 20.000 células/ml, deve-se realizar análise de cianotoxinas na água do manancial, no ponto de captação, com freqüência semanal.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando à cadeia de custódia;

b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

c) identificação do cliente favorecido;

d) Limites de Quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado:

e) Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

f) Incertezas de medição para cada parâmetro;

g) Fornecer os laudos por email ([lab.samae@gaspar.sc.gov.br](mailto:lab.samae@gaspar.sc.gov.br));

h) Devem também constar todos os dados de resultados, **limite de quantificação (LQ) e detecção (LD);**

i) O limite de quantificação para cada análise deverá ser inferior ao estabelecido como limite máximo, ou valor máximo permitido pelas legislações vigentes;

j) Os resultados devem ser quantitativos.

8.2 No caso da TERCERIZAÇÃO de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises.

8.3 Todos os laudos deverão vir com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da LICITANTE vencedora.

**9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1 Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

9.2 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Projeto Básico.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAMAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;

10.3 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

**11. DO PREÇO**

11.1 Deverão ser apresentados preço unitário e preço total para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação.

11.2 No preço ofertado deverão estar inclusos custos com transporte das amostras e todos os impostos e taxas.

11.3 O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado em reais.

**12. PREVISÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE têm a pretensão de contratar conforme as estimativas abaixo descritas:

**12.1.1 ANÁLISE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA’S)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 01 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA).** | 32 |

12.1.1.1 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **UNIDADE** |
| Ácidos haloacéticos total | mg/L |
| Bromato | mg/L |
| Cloro residual livre | mg/L |
| 2, 4, 6 Triclorofenol | mg/L |
| Cloraminas total | mg/L |
| Trihalometanos total | mg/L |
| Gosto e odor | Intensidade |

* **QUANTIDADE:** 08 Amostras por Trimestre na ETA I, ETA II, ETA IV e ETA V (04 - sistema de distribuição e 04 - saída do tratamento) – Totalizando 32 no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 02 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA.** | 08 |

12.1.1.2 Análises Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos, e padrões organolépticos de aceitação para consumo humano da Água Tratada.

12.1.1.3 Em todas as amostras de água na saída de tratamento deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS INORGÂNICOS** | **UNIDADE** |
| Antimônio | mg/L |
| Arsênio | mg/L |
| Bário | mg/L |
| Cádmio | mg/L |
| Chumbo | mg/L |
| Cianeto | mg/L |
| Cobre | mg/L |
| Cromo | mg/L |
| Fluoreto | mg/L |
| Mercúrio | mg/L |
| Níquel | mg/L |
| Nitrato (como N) | mg/L |
| Nitrito (como N) | mg/L |
| Selênio | mg/L |
| Urânio | mg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS ORGÂNICOS** | **UNIDADE** |
| Acrilamida | μg/L |
| Benzeno | μg/L |
| Benzeno [a] pireno | μg/L |
| Cloreto de vinila | μg/L |
| 1,2 Dicloroetano | μg/L |
| 1,1 Dicloroeteno | μg/L |
| 1,2 Dicloroeteno (cis + trans) | μg/L |
| Diclorometano | μg/L |
| Di (2-etilhexil) ftalato | μg/L |
| Estireno | μg/L |
| Pentaclorofenol | μg/L |
| Tetracloreto de carbono | μg/L |
| Tetracloroeteno | μg/L |
| Triclorobenzenos | μg/L |
| Tricloroeteno | μg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS AGROTÓXICOS** | **UNIDADE** |
| 2,4 D + 2,4,5 T | μg/L |
| Alaclor | μg/L |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | μg/L |
| Aldrin e Dieldrin | μg/L |
| Atrazina | μg/L |
| Carbendazim + benomil | μg/L |
| Carbofurano | μg/L |
| Clordano (isômeros) | μg/L |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon | μg/L |
| DDT+DDD+DDE | μg/L |
| Diuron | μg/L |
| Endossulfan (α, β e sais) | μg/L |
| Endrin | μg/L |
| Glifosato + AMPA | μg/L |
| Lindano (gama HCH) | μg/L |
| Mancozebe | μg/L |
| Metamidofós | μg/L |
| Metolacloro | μg/L |
| Molinato | μg/L |
| Parationa Metílica | μg/L |
| Pendimetalina | μg/L |
| Permetrina | μg/L |
| Profenofós | μg/L |
| Simazina | μg/L |
| Tebuconazol | μg/L |
| Terbufós | μg/L |
| Trifluralina | μg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS ORGANOLÉPTICOS** | **UNIDADE** |
| Alumínio | mg/L |
| Amônia (Como NH3) | mg/L |
| Cloreto | mg/L |
| Cor Aparente | uH |
| 1,2 diclorobenzeno | mg/L |
| 1,4 diclorobenzeno | mg/L |
| Dureza total | mg/L |
| Etilbenzeno | mg/L |
| Ferro | mg/L |
| Gosto e Odor | Intensidade |
| Manganês | mg/L |
| Monoclorobenzeno | mg/L |
| Sódio | mg/L |
| Sólidos Totais Dissolvidos | mg/L |
| Sulfato | mg/L |
| Sulfeto de Hidrogênio | mg/L |
| Surfactantes (como LAS) | mg/L |
| Tolueno | mg/L |
| Turbidez | uT |
| Zinco | mg/L |
| Xilenos | mg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS** | **UNIDADE** |
| Coliformes Totais/100 ml | A/P |
| Escherichia coli/100 ml | A/P |

* **QUANTIDADE:** 01 Amostra por semestre de todas as ETA’s – Totalizando 8 no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 03 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA).** | 48 |

12.1.1.4 Identificação e Contagem de Algas (cianobactérias) de água bruta (ETA I, ETA II, ETA IV e ETA V). **Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:** Clorofila a (µg L-1), densidade de cianobactérias (cel/mL) e sólidos dissolvidos totais (mg L-1).

12.1.1.5 Nos laudos deverão constar todos os tipos de algas identificadas e contadas, análise qualitativa e quantitativa (apresentando em anexo as fotos de algas encontradas na água).

* **QUANTIDADE**: 01 Amostra Mensal por ETA – Totalizando 48 amostras no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 04 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE** de cistos de **Giardia spp**. e oocistos de **Cryptosporidium spp**. (ÁGUA BRUTA). | 48 |

* **QUANTIDADE**: 01 Amostra Mensal da ETA I, ETA II, ETA V e conforme necessidade por solicitação do SAMAE ETA IV – Totalizando 48 amostras no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 05 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE** MICROBIOLÓGICA de Escherichia coli/100 ml (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA). | 48 |

* **QUANTIDADE**: 01 Amostra Mensal por ETA – Totalizando 48 amostras no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 06 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE** DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL). | 08 |

12.1.1.6 Análises dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos e Físico-Químicos da Água Bruta conforme prevê a Resolução CONAMA 357/2005.

12.1.1.7 Em todas as amostras de água captada de manancial superficial deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS INORGÂNICOS** | **UNIDADE** |
| Alumínio dissolvido | mg/L |
| Antimônio | mg/L |
| Arsênio total | mg/L |
| Bário total | mg/L |
| Berílio total | mg/L |
| Boro total | mg/L |
| Cádmio total | mg/L |
| Chumbo total | mg/L |
| Cianeto livre | mg/L |
| Cloreto total | mg/L |
| Cloro residual total (combinado + livre) | mg/L |
| Cobalto total | mg/L |
| Cobre dissolvido | mg/L |
| Cromo total | mg/L |
| Ferro dissolvido | mg/L |
| Fluoreto total | mg/L |
| Fósforo total | mg/L |
| Lítio total | mg/L |
| Manganês total | mg/L |
| Mercúrio total | mg/L |
| Níquel total | mg/L |
| Nitrato | mg/L |
| Nitrito | mg/L |
| Nitrogênio amoniacal total | mg/L |
| Prata total | mg/L |
| Selênio total | mg/L |
| Sulfato total | mg/L |
| Sulfeto (H2S não dissociado) | mg/L |
| Urânio total | mg/L |
| Vanádio total | mg/L |
| Zinco total | mg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS ORGÂNICOS** | **UNIDADE** |
| Acrilamida | μg/L |
| Alacloro | μg/L |
| Aldrin + Dieldrin | μg/L |
| Atrazina | μg/L |
| Benzeno | mg/L |
| Benzidina | μg/L |
| Benzo(a)antraceno | μg/L |
| Benzo(a)pireno | μg/L |
| Benzo(b)fluoranteno | μg/L |
| Benzo(k)fluoranteno | μg/L |
| Carbaril | μg/L |
| Clordano (cis + trans) | μg/L |
| 2-Clorofenol | μg/L |
| Criseno | μg/L |
| 2,4–D | μg/L |
| Demeton (Demeton-O + Demeton-S) | μg/L |
| Dibenzo(a,h)antraceno | μg/L |
| 1,2-Dicloroetano | mg/L |
| 1,1-Dicloroeteno | mg/L |
| 2,4-Diclorofenol | μg/L |
| Diclorometano | mg/L |
| DDT (p,p’-DDT + p,p’-DDE + p,p’-DDD) | μg/L |
| Dodecacloro pentaciclodecano | μg/L |
| Endossulfan (a + sulfato) | μg/L |
| Endrin | μg/L |
| Estireno | mg/L |
| Etilbenzeno | μg/L |
| Fenóis totais (substâncias que reagem reagentes 4-  aminoantipirina) | mg/L |
| Glifosato | μg/L |
| Gution | μg/L |
| Heptacloro epóxido + Heptacloro | μg/L |
| Hexaclorobenzeno | μg/L |
| Indeno(1,2,3-cd)pireno | μg/L |
| Lindano (g-HCH) | μg/L |
| Malation | μg/L |
| Metolacloro | μg/L |
| Metoxicloro | μg/L |
| Paration | μg/L |
| PCBs - Bifenilas policloradas | μg/L |
| Pentaclorofenol | mg/L |
| Simazina | μg/L |
| Substâncias tensoativos que reagem com o azul de metileno | mg/L |
| 2,4,5–T | μg/L |
| Tetracloreto de carbono | mg/L |
| Tetracloroeteno | mg/L |
| Tolueno | μg/L |
| Toxafeno | μg/L |
| 2,4,5-TP | μg/L |
| Triclorobenzeno (1,2,3-TCB  1,2,4 TCB) | mg/L |
| Tricloroeteno | mg/L |
| 2, 4, 6-Triclorofenol | mg/L |
| Trifluralina | μg/L |
| Xileno | μg/L |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **UNIDADE** |
| Cor | Pt/Co |
| Turbidez | NTU |
| pH | - |
| DBO 5 dias | mg/L O2 |
| Oxigênio Dissolvido | mg/L O2 |
| Óleos e Graxas | mg/L |

* **QUANTIDADE**: 01 Amostra Semestral na ETA I, ETA II, ETA IV e ETA V – Totalizando 08 no período.

**12.1.2 ANÁLISE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE’S)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 07 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE).** | 48 |

12.1.2.1 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **UNIDADE** |
| Cor Verdadeira | UH |
| DBO 5 | mg O2/L |
| DQO | mg O2/L |
| Fósforo Total | mg P/L |
| Nitrato | mg N-NO3/L |
| Nitrito | mg N-NO2/L |
| Nitrogênio Amoniacal | mg N-NH3/L |
| Óleos de graxas totais | mg/L |
| pH |  |
| Sólidos suspensos voláteis (SSV) | mg/L |
| Surfactantes aniônicos | mg/L |
| Temperatura | °C |

* **QUANTIDADE**: 01 amostra quinzenal na ETE Jardim Primavera e 1 na ETE Margem Esquerda. Totalizando 48 no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item | Quantidade |
| 08 | Serviço  **COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE).** | 48 |

12.1.2.2 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **Parâmetros** | **Unidade** |
| Coliformes Termotolerantes | UFC/100mL |
| Coliformes Totais | UFC/100mL |
| Cor Verdadeira | UH |
| DBO 5 | mg O2/L |
| DQO | mg O2/L |
| Ecotoxicidade (Daphia e Vibrio) |  |
| Fenóis | mg/L |
| Ferro dissolvido | mg/L |
| Fósforo Total | mg P/L |
| Materiais flutuantes visíveis |  |
| Manganês dissolvido | mg/L |
| Nitrato | mg N-NO3/L |
| Nitrito | mg N-NO2/L |
| Nitrogênio Amoniacal total | mg N-NH3/L |
| Óleos de graxas totais | mg/L |
| Óleos vegetais e gorduras animais | mg/L |
| Oxigênio Dissolvido | mg O2/L |
| pH | - |
| Sólidos sedimentáveis (1hora) | mL/L |
| Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno  (Surfactantes aniônicos) | mg/L |
| Temperatura | °C |
| Turbidez | uT |

* **QUANTIDADE**: 01 amostra quinzenal na ETE Jardim Primavera e da ETE Margem Esquerda. Totalizando 48 no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Quantidade** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** |
| 09 | 96 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO E DECANTADOR**  **SECUNDÁRIO (RECICLO).** |

12.1.2.3 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **UNIDADE** |
| DBO 5 | mg O2/L |
| DQO | mg O2/L |
| Fósforo Total | mg P/L |
| Nitrogênio Amoniacal total | mg N-NH3/L |
| Oxigênio dissolvido | mg O2/L |
| pH | - |
| Sólidos Sedimentáveis (30 min) | mL/L |
| Sólidos Suspensos Totais (SST) | mg/L |
| Sólidos Suspensos voláteis (SSV) | mg/L |
| Temperatura | °C |

* **QUANTIDADE**: 01 amostra quinzenal em cada reator da ETE Jardim Primavera e ETE Margem Esquerda. Totalizando 96 amostras no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição do item** |
| 10 | 24 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DO CORPO RECEPTOR.** |

12.1.2.4 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| Cloro Residual Total | mg/L |
| Cor Verdadeira | UH |
| DBO5 | mg O2/L |
| DQO | mg O2/L |
| E.coli | (NMP/100mL) |
| Nitrato | mg N-NO3/L |
| Nitrito | mg N-NO2/L |
| Nitrogênio Amoniacal | mg N-NH3/L |
| Oxigênio Dissolvido | mg/L |
| pH | - |
| Temperatura | °C |
| Turbidez | UT |

* **QUANTIDADE**: 01 amostra mensal no corpo receptor da ETE Jardim Primavera e ETE Margem Esquerda. Totalizando 24 amostras no período.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição do item** |
| 11 | 16 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE RIO ITAJAÍ**  **AÇÚ.** |

12.1.2.5 Em todas as amostras deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **UNIDADE** |
| Coliformes Termo tolerantes | UFC/100mL |
| E. coli | UFC/100mL |
| Enterococos | UFC/100mL |
| Nitrato | mg N-NO3/L |
| Nitrito | mg N-NO2/L |
| Sólidos dissolvidos totais | mg/L |

* **QUANTIDADE**: 01 Amostra a Montante e 01 a Jusante trimestral da ETE Jardim Primavera e ETE Margem Esquerda. Totalizando 16 amostras no período.

**Observação:** As análises da ETE Margem Esquerda poderão ou não ser solicitadas, de acordo com a necessidade do SAMAE, não caracterizando obrigação por parte da contratante de sua solicitação.

**13. CRONOGRAMA**

**13.1 CRONOGRAMA ETA’S**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **ITEM 1 –**  **Desinfetantes e**  **Secundários** | **ITEM 2 –**  **Água**  **Tratada** | **ITEM 3 –**  **Cianobactérias** | **ITEM 4 –**  **Giardia e**  **Crypto** | **ITEM 5 –**  **E.Coli** | **ITEM 6 –**  **Água Bruta** |
| JANEIRO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| FEVEREIRO | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** |
| MARÇO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| ABRIL |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| MAIO | **X** |  | **X** | **X** | **X** |  |
| JUNHO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| JULHO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| AGOSTO | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** | **X** |
| SETEMBRO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| OUTUBRO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |
| NOVEMBRO | **X** |  | **X** | **X** | **X** |  |
| DEZEMBRO |  |  | **X** | **X** | **X** |  |

**13.1.1 LOCAIS ANÁLISES TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **LOCAL** | **COLETA / ANÁLISES** |
| FEVEREIRO | ETA I (Saída de Tratamento) | **ITEM 1 –**  **PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA**  **DESINFECÇÃO**   * ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL * BROMATO * CLORO RESISUAL LIVRE * 2,4,6 TRICLOROFENOL * TRIHALOMETANOS TOTAL * GOSTO E ODOR |
| ETA I (Sistema de Distribuição –  Final da Lagoa) |
| ETA II (Saída de Tratamento) |
| ETA II  (Sistema de  Distribuição - Rua São Paulo, nº 50) |
| ETA IV (Saída de Tratamento) |
| ETA IV  (Sistema de Distribuição –  E. Óleo  Grande – Rua Amadio  Beduschi, 5305 Frente a capela) |
| ETA V (Saída de Tratamento) |
| ETA V  (Sistema de Distribuição –  Rua Vidal Flávio Dias – Belchior). |
| ETA I (Saída de Tratamento) | **ITEM 2 - ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA** |
| ETA II (Saída de Tratamento) |
| ETA IV (Saída de Tratamento) |
| ETA V (Saída de Tratamento) |
|  |
| ETA I (No Morro da Igreja)  ETA II (Bela Vista) | **ITEM 6 –**  **ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)**  Análises dos parâmetros  Orgânicos, Inorgânicos e Físico-Químicos da Água  Bruta  conforme prevê a Resolução CONAMA 357/2005. |
| ETA IV (Bateias) |
| ETA V (Belchior) |
| MAIO | ETA I (Saída de Tratamento) | **ITEM 1 –**  **PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO**   * ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL * BROMATO * CLORO RESISUAL LIVRE * 2,4,6 TRICLOROFENOL * TRIHALOMETANOS TOTAL * GOSTO E ODOR |
| ETA I (Sistema de Distribuição –  Final da Lagoa) |
| ETA II (Saída de Tratamento) |
| ETA II (Sistema de Distribuição –  Rua São Paulo, nº 50) |
| ETA IV (Saída de Tratamento) |
| ETA IV (Sistema de Distribuição –  E. Óleo Grande –  Rua Amadio Beduschi ,5305 |
| Frente a capela) |  |
| ETA V (Saída de Tratamento) |
| ETA V (Sistema de Distribuição –  Rua Vidal Flávio Dias – Belchior) |
| AGOSTO | ETA I (Saída de Tratamento) | **ITEM 1 –**  **ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS**  **SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO**  **(ÁGUA TRATADA)**   * ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL * BROMATO * CLORO RESISUAL LIVRE * 2,4,6 TRICLOROFENOL * TRIHALOMETANOS TOTAL * GOSTO E ODOR |
| ETA I (Sistema de Distribuição –  Final da Lagoa) |
| ETA II (Saída de Tratamento) |
| ETA II (Sistema de Distribuição –  Rua São Paulo, nº 50) |
| ETA IV (Saída de Tratamento) |
| ETA IV (Sistema de Distribuição –  E. Óleo Grande –  Rua Amadio Beduschi, nº 5305  Frente a capela) |
| ETA V (Saída de Tratamento) |
| ETA V (Sistema de Distribuição –  Rua Vidal Flávio Dias – Belchior) |
|  |
| ETA I (Saída de Tratamento) | **ITEM 2 - ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA** |
| ETA II (Saída de Tratamento) |
| ETA IV (Saída de Tratamento) |
| ETA V (Saída de Tratamento) |
|  |
| ETA I (No Morro da Igreja)  ETA II (Bela Vista)  ETA IV (Bateias)  ETA V (Belchior) | **ITEM 6 - ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)**  Análises dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos e  Físico-Químicos da Água Bruta conforme prevê a  Resolução CONAMA 357/2005. |
| NOVEMBRO | ETA I (Saída de Tratamento)  ETA I (Sistema de Distribuição –  Final da Lagoa)  ETA II (Saída de Tratamento)  ETA II (Sistema de Distribuição –  Rua São Paulo, nº 50)  ETA IV (Saída de Tratamento)  ETA IV (Sistema de Distribuição –  E. Óleo Grande – Rua Amadio Beduschi,  Nº 5305 Frente a capela)  ETA V (Saída de Tratamento)  ETA V (Sistema de Distribuição –  Rua Vidal Flávio Dias – Belchior) | **ITEM 1 –**  **PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO**   * ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL * BROMATO * CLORO RESISUAL LIVRE * 2,4,6 TRICLOROFENOL * TRIHALOMETANOS TOTAL * GOSTO E ODOR |

**13.1.2 LOCAIS ANÁLISES MENSAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **ANÁLISES** |
| ETA I (No Morro da Igreja) | **ÁGUA BRUTA**  **ITEM 3 -**   * **Clorofila a** (eg L-1); * Densidade de **cianobactérias** (cel/mL); * **Sólidos dissolvidos totais** (mg L-1);   **ITEM 5 -**   * **Escherichia coli**/100 ml; |
| ETA II (Bela Vista) |
| ETA IV (Bateias) |
| ETA V (Belchior) |
|  | **ÁGUA BRUTA**  **ITEM 4 - ANÁLISE de cistos de Giardia spp. e oocistos de**  **Cryptosporidium spp.** |
|  |
| ETA I (No Morro da Igreja)  ETA II (Bela Vista)  ETA IV (Bateias)  (somente quando solicitado pelo SAMAE)  ETA V (Belchior) |
|  |
|  |

**13.1 CRONOGRAMA ETE’S**

**13.1.1 COLETA E ANÁLISES ETE JARDIM PRIMAVERA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **ITEM 7 –**  **Entrada** | **ITEM 8 –**  **Saída** | **ITEM 9 –**  **Reator aeróbio/**  **Decantador Sec** | **ITEM 10 –**  **Corpo Receptor** | **ITEM 11 –**  **Montante / Jusante** |
| JANEIRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JANEIRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| FEVEREIRO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| FEVEREIRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| MARÇO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| MARÇO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| ABRIL | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| ABRIL | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| MAIO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| MAIO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| JUNHO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JUNHO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| JULHO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JULHO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| AGOSTO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| AGOSTO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| SETEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| SETEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| OUTUBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| OUTUBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| NOVEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| NOVEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| DEZEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| DEZEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |

**13.1.2 COLETA E ANÁLISE ETE MARGEM ESQUERDA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **ITEM 7 –**  **Entrada** | **ITEM 8 –**  **Saída** | **ITEM 9 –**  **Reator aeróbio/**  **Decantador Sec** | **ITEM 10 –**  **Corpo Receptor** | **ITEM 11 –**  **Montante / Jusante** |
| JANEIRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JANEIRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| FEVEREIRO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| FEVEREIRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| MARÇO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| MARÇO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| ABRIL | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| ABRIL | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| MAIO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| MAIO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| JUNHO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JUNHO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| JULHO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| JULHO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| AGOSTO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| AGOSTO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| SETEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| SETEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| OUTUBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| OUTUBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| NOVEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** | **XX** |
| NOVEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |
| DEZEMBRO | **X** | **X** | **XX** | **X** |  |
| DEZEMBRO | **X** | **X** | **XX** |  |  |

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

15.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 10 de junho de 2020.

**CLEVERTON JOÃO BATISTA**

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - INTERINO

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

**ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Unidade de Medida /**  **Descrição dos Serviços** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Unitário Cotado** | **Valor Total Cotado** |
| **Lote**  **01** | 01 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **32** | R$ 727,25 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 02 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **08** | R$ 2.650,82 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 03 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** | R$ 294,61 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 04 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (ÁGUA BRUTA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** | R$ 2.175,41 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 05 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA de Escherichia coli/100 ml (ÁGUA BRUTA - QUANTITATIVA)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **48** | R$ 58,84 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 06 | SERVIÇO    **COLETA E ANALISE DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.1 do Termo de Referência. | **08** | R$ 2.192,47 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 07 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE ESGOTO BRUTO (ENTRADA ETE)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **48** | R$ 515,38 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 08 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO TRATADO (SAÍDA ETE)**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **48** | R$ 1.256,47 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 09 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE REATOR AERÓBIO OU DECANTADOR SECUNDÁRIO**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **96** | R$ 356,26 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 10 | SERVIÇO  **COLETA E ANÁLISE DO CORPO RECEPTOR**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **24** | R$ 396,81 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| 11 | SERVIÇO    **COLETA E ANÁLISE MONTANTE E JUSANTE RIO ITAJAÍ AÇÚ**  Conforme especificações constantes no Item 12.1.2 do Termo de Referência. | **16** | R$ 280,21 | R$ \_\_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_\_. |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** | | | |
| Nome: | | | |
| CPF e RG: | | | |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF- ......../2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA’S) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE’S) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC*,* QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA*...***

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Interino, Senhor Cleverton João Batista, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n° 114/2020 - Pregão Eletrônico nº 019/2020, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC - Repetição,* com as características e quantidades assim especificados:

*............(descritivo dos itens).........*

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA.**

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus Anexos;

**b)** Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2 As coletas e análises serão realizadas de forma **parcelada**, fazendo-se necessária a realização de coletas e análises quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais em laboratórios credenciados na execução das análises previstas. As coletas deverão ser realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o agendamento com a CONTRATANTE, e os laudos em formato digital deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.3 Os critérios para a prestação dos Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S) do Município de Gaspar/SC, são aqueles presentes no ANEXO I – Termo de Referência.

**4. PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)*

***Dotação Orçamentária nº 19/2020;***

***Dotação Orçamentária nº 27/2020;***

**5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, conforme Autorização de Fornecimento, ***em até 15 (quinze) dias***após os serviços serem aferidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde,administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 É de responsabilidade da LICITANTE vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo Standard Methods for the Examination of Wastewater, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

8.2 O laboratório de ensaio deverá possuir acreditação no Inmetro para a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

8.3 Realizar a amostragem após o agendamento da data e horário com o servidor do SAMAE responsável pelas Estações de Tratamento de Água (ETA’S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE’S).

8.4 Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI’s necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

**8.5 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.5.1 Executar os serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.5.2 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.5.3 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.5.4 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.5.7 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.5.8 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5.10 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços pela Contratada;

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços do licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

10.6 Em todo caso o licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá o licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado ao licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA e caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, o licitante será inscrito em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**13. VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R$ \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**14. FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**(Diretor-Presidente INTERINO)**

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Modelo1

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 114/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2).
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Modelo 2

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 114/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**Modelo 3**

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 114/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-2)